



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: “Revoga a Resolução nº 005/2025 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul”

Data da apresentação: 06 de novembro de 2025.

Data do Enc. para Parecer: Art. 144, do Regimento Interno

Comissões Permanentes: Art. 144, do Regimento Interno

Processo de Discussão e Votação

Única discussão em, 06/11/25 / APROVADO!

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista, o recebimento do Projeto de Lei, cujo teor está acima mencionado, AUTUO referido.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Branco do Sul, em 06 de novembro de 2025.

Edison Bitencourt
1º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2025.

“Revoga a Resolução nº 05/2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Eleandro Fontoura Machado, Presidente da Câmara de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 05, de outubro de 2025, que “Instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o benefício Auxílio-Alimentação em Pecúnia para os vereadores”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
PRESIDENTE

EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2º SECRETÁRIA



JUSTIFICATIVA

A revogação da presente resolução justifica-se pela necessidade de adequação à conjuntura atual, que manifestou repercussão negativa junto à população e à própria Câmara, gerando dúvidas e questionamentos sobre a conveniência do benefício neste momento. Ressalta-se que a concessão do auxílio-alimentação aos vereadores, embora possível juridicamente, tem natureza facultativa e sujeita à avaliação periódica conforme os princípios da administração pública e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, a revogação permitirá uma reavaliação qualificada e transparente, assegurando que a decisão sobre a manutenção ou alteração do benefício seja tomada com base em critérios técnicos, financeiros e sociais mais amplos, em consonância com o interesse público e a razoabilidade fiscal."



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº. 354 / 2025

REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA

Os vereadores e vereadora que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, o seguinte:

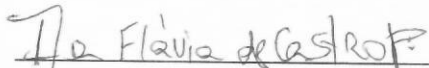
REQUERIMENTO

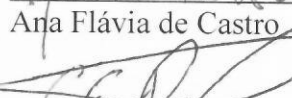
Requerem à Mesa, que após deliberação do Plenário, nos termos do disposto no art. 46, §6º e art. 144, do Regimento Interno, **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, com a dispensa de prazos regimentais, na apreciação e deliberação do **Projeto de Resolução nº 006/2025, que dispõe sobre a "Revogação da Resolução nº 005/2025"**, de autoria da Mesa Diretora, de modo que aludida matéria seja deliberada em uma **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA

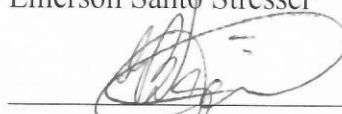
A mensagem que encaminha a matéria em análise justifica a urgência ora requerida.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2025.

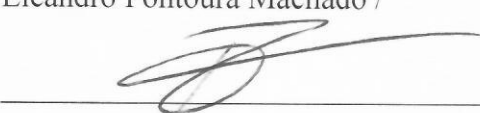

Ana Flávia de Castro

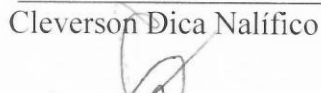

Cleverson Costa Rosa

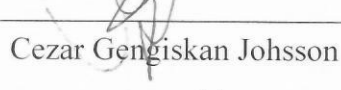

Emerson Santo Stresser


Edison Luiz Bittencourt Vaz Junior

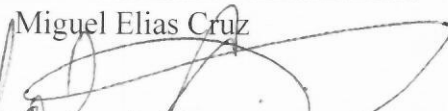

Eleandro Fontoura Machado /

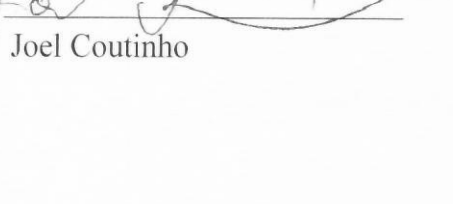

Rafael Martins de Brito


Cleverson Dica Nalífico


Cezar Gengiskan Johsson


Edilson Jose Bueno


Miguel Elias Cruz


Joel Coutinho